CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.098, DE 19 DE MAIO DE 1989

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE SALÃO ESCOLAR NA LOCALIDADE DE BREJO GRANDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco decretou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir um salão escolar na localidade de Brejo Grande, Distrito de Conceição da Vargem, neste município.

Parágrafo único- Para execução da obra referida neste artigo poderá despender até a importância de Ncz$2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Art. 2º- As despesas decorrentes da exxcução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de maio de 1989

José Vieira da Fonseca

José Vieira da Fonseca
Presidente